



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de José Bonifácio, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Berti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Joao Guilherme Faca Baliere 42303912857, CPF nº 423.039.128-57, anteriormente residente na Cecilia Haro Sansone, 140, Jd Alcy Sansone - CEP 15200-000, José Bonifacio-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, alegando em síntese: que o(a) executado(a) não foi localizado(a) no endereço supra, tendo por objetivo o recebimento da quantia de R\$ R\$ 990,12 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), atualizada até 06/11/2018 11:35:57, referente à(s) CDA(s) nº 5422018, 5432018, 5442018, 5452018, 5462018. Encontrando-se o(a) mesmo(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito, devidamente atualizado, ou nomeie bens à penhora. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a) executado(a), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Angioni, 1.000, Jardim das Palmeiras, CEP 15.200-000, fone (174) 3265-2033, José Bonifácio SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de José Bonifacio, aos 22 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1500633-96.2017.8.26.0306
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
Executado:
Helio Pereira de Sousa - Baiano - Me.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1500633-96.2017.8.26.0306

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de José Bonifácio, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Helio Pereira de Sousa - Baiano - Me., CNPJ nº 07915653000140, anteriormente estabelecida na Rua Jose Conceição Gonçalves, 522, Centro - CEP 15225-000, Ubarana-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, alegando em síntese: que o(a) executado(a) não foi localizado(a) no endereço supra, tendo por objetivo o recebimento da quantia de R\$ R\$ 681,95 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), atualizada até 14/12/2017 13:49:05, referente à(s) CDA(s) nº 5432017. Encontrando-se o(a) mesmo(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito, devidamente atualizado, ou nomeie bens à penhora. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a) executado(a), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Angioni, 1.000, Jardim das Palmeiras, CEP 15.200-000, fone (174) 3265-2033, José Bonifácio SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de José Bonifacio, aos 31 de março de 2022.

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE **FALÊNCIA DE YDF INDUSTRIA DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA**, CNPJ 00.003.157/0001-70 - Processo 0042020-69.2011.8.26.0309, nº de ordem: 1.965/11. O LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito DA 1ª VARA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos credores da YDF INDUSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA, CNPJ 00.003.157/0001-70, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que pelo administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, foi apresentado o PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES DAS CLASSES E SUBCLASSES PRIORITÁRIAS (art. 84, c/c art. 83, I, Lei 11.101/2005), totalizando no dia 30/04/2022, a saber: HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA - Rolff Milani De Carvalho - R\$ 295.680,47. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO NA FALÊNCIA - Rolff Milani De Carvalho - R\$ 356.889,46 (serviço de vigilância desde a arrecadação do imóvel-sede até a entrega ao arrematante); REMUNERAÇÃO DE AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA - Maretti E Curados Advogados Associados - R\$ 608.848,08; CUSTAS DE PROCESSOS NO CURSO DA FALÊNCIA: Sorvetes Frutiquello Ltda Epp - R\$ 476,73; TRABALHISTAS: Ademir Ferreira Dos Santos - R\$ 15.657,57; Adriano Da Silva Gomes - R\$ 32.723,60; Alexandre Gustavo Maia - R\$ 46.474,52; Alexandre Alves De Lima - R\$ 27.657,37; Amanda Cristina Barbarini - R\$ 2.537,09; Anilton Alves Dos Santos - R\$ 25.984,81; Antonio Carlos Marin - R\$ 28.455,22; Antonio Da Silva - R\$ 11.634,78; Antonio Jose Fernandes Da Costa - R\$ 30.889,29; Antonio Sales Filho - R\$ 24.981,56; Augusto Pereira Da Cruz - R\$ 13.161,03; Carlos Ivan De Jesus Franca - R\$ 16.920,18; Carlos Rafael Da Silva - R\$ 28.348,07; Claudemar Manoel De Souza - R\$ 39.601,40; Claudemir Aparecido Martins - R\$ 34.949,15; Claudemir Camargo - R\$ 5.170,56; Edmilson Correa Da Silva - R\$ 42.278,47; Eduardo Luis Gomes - R\$ 21.039,04; Emerson Aparecido De Paula - R\$ 21.349,73; Fabiana Bartipaia Ferreira - R\$ 50.537,77; Glays Kelly O Dozzo - R\$ 5.773,03; Gracy Luiz Pedro - R\$ 26.780,34; Graziela Pontes De Siqueira Flavio - R\$ 42.278,47; Hamilton Carlos Araujo - R\$ 76.083,02; Isabel Cristina Gomes Rezende - R\$ 71.592,45; Joao Queiroz Da Conceicao - R\$ 32.043,74; Jose Adelmo Soares De Melo - R\$ 32.362,33; Josefino Evaristo De Melo - R\$ 35.782,98; Jurandir



Cezar Rizzieri - R\$ 36.865,64; Kleber Luis Henrique - R\$ 29.183,78; Luciana De Lima Da Silva - R\$ 3.457,94; Luciana De Lima Da Silva - R\$ 7.004,76; Marcio Ribeiro Dos Santos - R\$ 14.939,23; Marcos Ferreira Da Silva - R\$ 23.043,54; Marcos Roberto Pereira - R\$ 35.690,06; Maria Madalena De Lima - R\$ 20.394,71; Noe Borges Leal - R\$ 24.140,18; Monetae Securitizadora S/A (Cessionario Orseni De Paiva Brito) - R\$ 31.891,23; Osmario Dos Santos - R\$ 11.032,80; Paulo Modanesi Junior - R\$ 12.283,25; Paulo Modanesi Junior - R\$ 18.028,58; Rafael Alves Dos Santos - R\$ 19.941,62; Rafael Barbierato - R\$ 33.887,23; Reginaldo Ferreira Sales - R\$ 35.214,88; Reinaldo Gomes De Souza - R\$ 23.455,98; Renato Andrade Rocha - R\$ 4.701,64; Rodrigo De Carvalho Rocha - R\$ 5.666,47; Rogério Dantas De Lira - R\$ 3.220,38; Silvano Jose Cerilo - R\$ 15.523,57; Sílvia Vieira De Lima - R\$ 3.387,02; Valdery Vieira Da Silva - R\$ 98.752,87; Valtenor Vieira Da Silva - R\$ 39.911,08; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIPARADOS A TRABALHISTAS - Augusto César Ruppert - R\$ 1.873,17; Augusto César Ruppert - R\$ 20.229,61; Sorvetes Frutiquello Ltda Epp - R\$ 6.445,93. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.685.109,46, destacando-se, que os credores poderão obter cópia digitalizada do arquivo de credores e créditos como apresentado pelo administrador através do site do administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 www.rmilani.com.br ou através do email milani@rmilani.com.br (endereço eletrônico do administrador judicial). Todos o os credores agraciados no incluso plano de pagamentos devem enviar e-mail ao administrador judicial para o endereço eletrônico (ydf@rmilani.com.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital, contendo na linha de assunto a seguinte referência: INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO, e em seu conteúdo: NOME DO CREDOR: NOME DA PESSOA QUE RECEBERÁ EM SUA CONTA (CREDOR OU ADVOGADO); CPF OU CNPJ DO TITULAR DA CONTA CORRENTE INDICADA: BANCO (INDICAR Nº DO BANCO); AGÊNCIA E DÍGITO: CONTA CORRENTE E DÍGITO. ADVERTÊNCIA: O credor que não providenciar o saque da importância a que faz jus, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste edital terá o respectivo valor a que lhe foi reservado excluído do plano de pagamentos, passando a integrar o rateio de classes inferiores (artigo 149, § 2º, da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, 23 de Agosto de 2022.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0019098-68.2010.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Filipe Antonio Marchi Levada, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) MARCONDES RODRIGUES DE FIGUEIREDO, RG 21461443, CPF 102.421.828-79, com endereço à Rua José de Souza Marques, 330, Jardim Esplanada, Jundiaí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S A, alegando em síntese: O exequente celebrou com o executado em 25/01/2008, um empréstimo através de Contrato de Empréstimo Pessoal com Taxa Pré-fixada (Consignação em Folha-Setor Privado), carteira/contrato nº 708/1783473, agência 2.594-krupp, conta corrente nº 79.265, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para pagamento em 48(quarenta e oito) parcelas, vencida a primeira em 29/02/2008 e a última com vencimento previsto para 31/01/2012. 1 - Para garantia do referido financiamento foi emitida uma nota promissória no valor de R\$ 25.396,80 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) com vencimento à vista. 2 - Ocorre que, vencidas e cobradas as referidas parcelas, as mesmas deixaram de ser pagas, a partir da vencida em 29/01/2010, importando o total do débito nesta data em R\$ 11.179,29 (onze mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativos de cálculos anexos. 3 - Diante do exposto, e não tendo sido possível o recebimento amigável de seu crédito, é a presente para requerer digne-se V.Exa. determinar a citação dos executados para que, no prazo de 03(três) dias, efetuem o pagamento da importância devida, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 12(doze por cento) ao ano, multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o total do débito corrigido, desde os respectivos vencimentos até a data do efetivo pagamento, além da custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora, sendo certo que, desde já requer, em caso de não serem localizados bens à penhora, seja deferida a penhora eletrônica de ativos financeiros até o limite do valor ora executado, conforme disposto nos artigos 655 I e 655 A do Código de Processo Civil, ou querendo ofereça embargos no prazo de 15(quinze) dias, prosseguindo-se a execução até final pagamento do principal e acessórios anexo declinados. 3.1 ? Requer, ainda, seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça encarregado, valer-se, se necessário, das prerrogativas previstas no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 4 ? Dá-se à presente ação o valor de R\$ 11.179,29 (onze mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Termos em que, P.Deferimento. Jundiaí, 04 de junho de 2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 20 (vinte) dias supra, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Sem pagamento, proceda-se à imediata penhora e avaliação dos bens, no mesmo prazo. Reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 6 (seis) parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos à execução, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 07 de julho de 2022.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0003800-84.2020.8.26.0309

Classe ? Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Dissolução

Requerente: Adryan Bueno do Nascimento

Executado: Ricardo Cirino do Nascimento

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 0003800-84.2020.8.26.0309

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RICARDO CIRINO DO NASCIMENTO, filho de JOSE LUCIANO

NASCIMENTO e TERESA CIRINO, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento Provisório de Sentença requerida por Adryan Bueno do Nascimento, constando da inicial que o débito, a